

LEI Nº 1002, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 06 de novembro de 2020.

Término da Publicação: 12 de novembro de 2020.

Guaiúba/CE, 06 de novembro de 2020.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693

Procurador Geral

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), como a seguir discrimina:

1002 – Fundo Municipal de Cultura

13 392 0024 2.089 Ações Emergenciais Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R\$ 45.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão através de anulações de dotações orçamentárias no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), na forma do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, como a seguir discrimina:

0501 - Fundo Municipal de Educação

12 361 0022 2.021 Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 45.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação criada através da presente Lei, na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA-CE, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO

Guaiúba, 06 de 11 de 2020
Silvia
Responsável


Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal

